

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº. 5.911/2023, torna público que no dia **12 de Janeiro de 2024, às 09 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada no CAM – Centro Administrativo do Município, na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A e B" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 14838/2023**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

Projeto Atividade: 1.024

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500.1001

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMA: Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- **SEDUC - Secretaria Municipal de Educação**
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE/LICITADORA/AGENTE PROMOTOR: PMA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SEDUC e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1. A cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a LICITANTE, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SEDUC ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser declarada fracassada pela PMA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou ainda revogado, adiado ou anulado quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL, situada na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – BA.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA** conforme Planilhas (ANEXO III), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, motivado pelo Processo Administrativo nº **14838/2023**.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 1.024 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 500.1001

3.2. O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 418.591,80 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**. Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO IX**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) **Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social e alterações devidamente consolidada em vigor ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO IX**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois

últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa (**ANEXO XV**), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

f) Os documentos solicitados a título de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

g) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

6.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.4. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

6.5. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.6. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.7. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

6.8. Os licitantes interessados em participar do certame, poderão encaminhar os envelopes de proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAM – CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, NA RUA MANOEL ROMÃO, Nº 23, ALAGOINHAS
VELHA - ALAGOINHAS – BAHIA – BRASIL - 48.030-300

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendar das 08h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Rua Elvira Costa Dórea, 127 – Centro, CEP 48.005-150 – Alagoinhas-BA, Tel.: (75) 3423-8287 / 3423-8335

7.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos **ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO** e **"B" - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.4. Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1** deste edital.

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE "A"** os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III.** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Procuração por instrumento público ou instrumento particular em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), desde que a mesma não conste no credenciamento.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo **INSS**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**;
- III.** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

IV. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das **LICITANTES**, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da **LICITANTE**.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

II. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho.

III. No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

IV. No tocante ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

V. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

VI. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT , expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os serviços com característica(s), quantidade(s) e prazo(s) compatível(s) às do objeto desta licitação os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
1	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M ²
2	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (GRANILITE)	M ²

VII. Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M ²	120,44
2	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (GRANILITE)	M ²	120,44

VIII. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser

atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de que a empresa é recém-constituída sendo comprovado através da data da fundação constante no CNPJ, bem como do ato constitutivo da Empresa. Tal declaração deverá ser assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e representante legal da empresa.

8.1.4.3 A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

8.1.4.4 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

8.1.4.5 Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

8.1.4.6 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados no item **8.1.4.3**, a declaração será dispensada.

8.1.4.7. No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados no item 8.1.4.3.

8.1.4.8 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

8.1.4.9 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.1.4.10 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.5.DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

b) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO XII**.

c) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO)**. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Rua Elvira Costa Dórea, 127 – Centro, CEP 48.005-150 – Alagoinhas-BA, Tel.: (75) 3423-8287 / 3423-8335. **(ANEXO XIII)**.

OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 8.1.5 B.

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO XIV. (FACULTADO)**

e) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas, conforme **ANEXO XVI**.

f) Declaração referente à habilitação – pleno conhecimento, conforme **ANEXO XVII**;

g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. Os documentos contidos no **ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o

número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada em papel timbrado, identificando os serviços e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, em reais. **(FACULTADO)**.

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO VIII**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b1) Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

c) A licitante melhor classificada terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para apresentação da planilha de composição de custos. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**.

c1) A licitante deverá apresentar na planilha de composição de custos unitários todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**.

c2) A licitante deverá apresentar na planilha de composição de custos unitários o percentual de BDI adotado. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**.

d) A planilha de composição de custos unitários deverá ser apresentada impressa, ofertada por item e subitem, com clareza e sem rasuras, assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável;

e) A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

f) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de custos unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária de Obra (Planilha de Preços), assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro

de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.5.5. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6. A **COPEL** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da **LICITANTE**.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela **PMA**, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO IX**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, onde os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.4. Comunicado o resultado às **LICITANTES**, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das **LICITANTES** habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às **LICITANTES** inabilitadas, os envelopes “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, conforme recebidos.

10.5. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.6. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.7. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.10. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem crescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

10.10.1. Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

10.10.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1.**

10.11. No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.12. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.13. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Secretário Municipal de Educação de Alagoinhas/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, acompanhado da procuração, quando necessário), na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

12.2. *No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.*

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação no prazo previsto em Lei.

12.4. A autoridade superior do órgão promotor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

12.5. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.6. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a **LICITANTE** vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da **PMA**.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar

as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SEDUC, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEDUC ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SEDUC, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEDUC.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

15.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais

15.3. Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

15.9. A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

15.10. Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

15.11. É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- f)** Dissolução total da **CONTRATADA**.

16.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

17.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

17.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.7. O descumprimento do item 17.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nas **(alíneas a, c e d)** do item **18.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do **(alínea b)**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no **(alínea d)** do item **18.1** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Alagoinhas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

18.3. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

18.4. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEDUC e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SEDUC anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEDUC, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A **SEDUC** poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

19.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da **SEDUC** de prestação de serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: **CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, Alagoinhas – Bahia – Brasil.**

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 07h00min as 13h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMA:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no **CREA/CAU** com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme apresentação da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria responsável.

20.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

20.12. Quanto aos demais legitimados deverão ser observadas as regras do artigo 41 §2º e 55 da Lei 8.666/93. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na **Comissão Permanente de Licitação**, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

20.13. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.15. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I: Projetos Básicos;

ANEXO II: Memorial Descritivo;

ANEXO III: Planilha Orçamentária;

ANEXO IV: Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V: Composição de BDI;

ANEXO VI: Composição de Preços;

ANEXO VII: Encargos Sociais

ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO X: Modelo de Relação dos Serviços Executados pelo Licitante (**FACULTADO**);

ANEXO XI: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XII: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO XIII: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços (**FACULTADO**);

ANEXO XIV: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**FACULTADO**);

ANEXO XV: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO XVI: Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

ANEXO XVII: Declaração Referente à Habilitação – Pleno Conhecimento;

ANEXO XVIII: Minuta do Contrato;

Alagoinhas - Bahia, 26 de Dezembro de 2023.

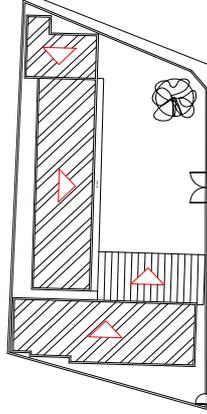
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS

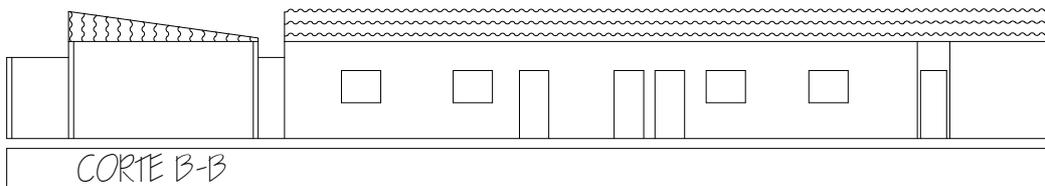
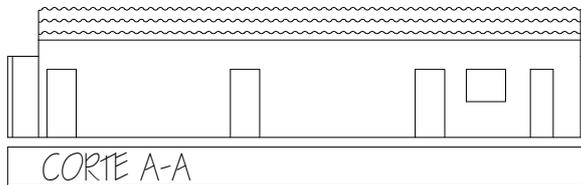
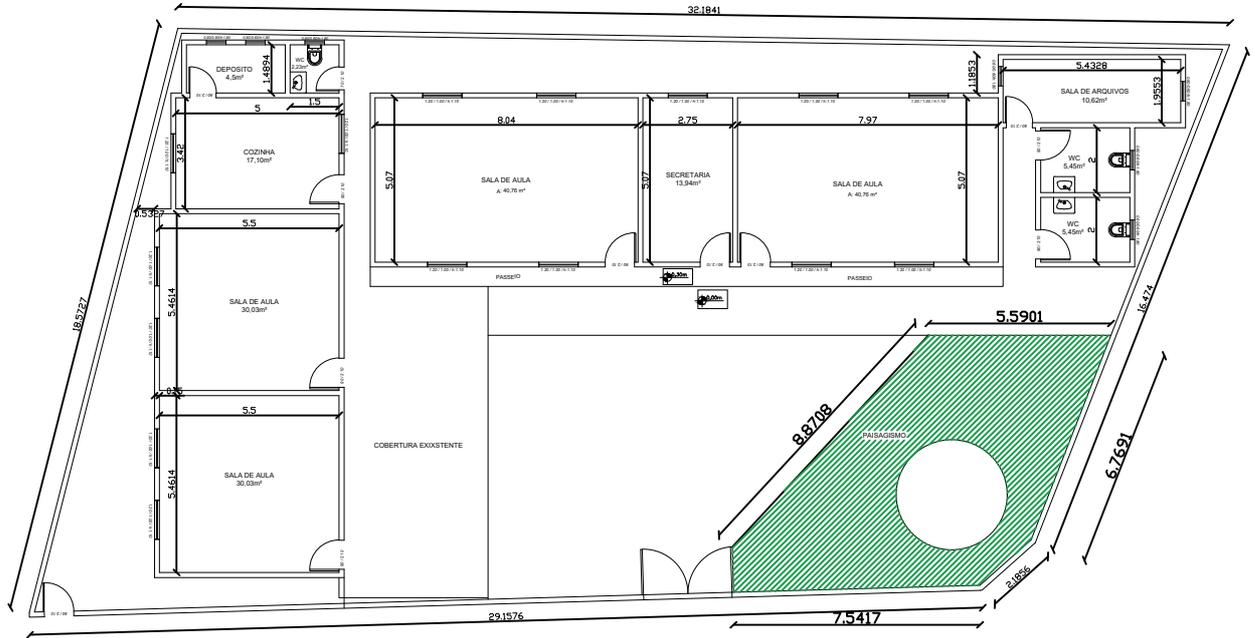
RUA ALTO DA CORUJA

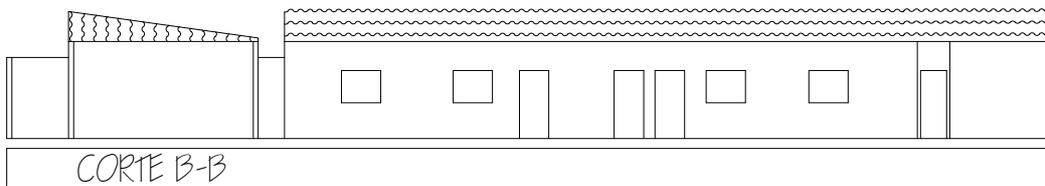
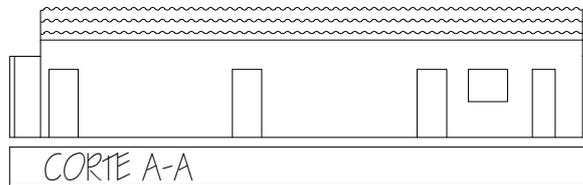
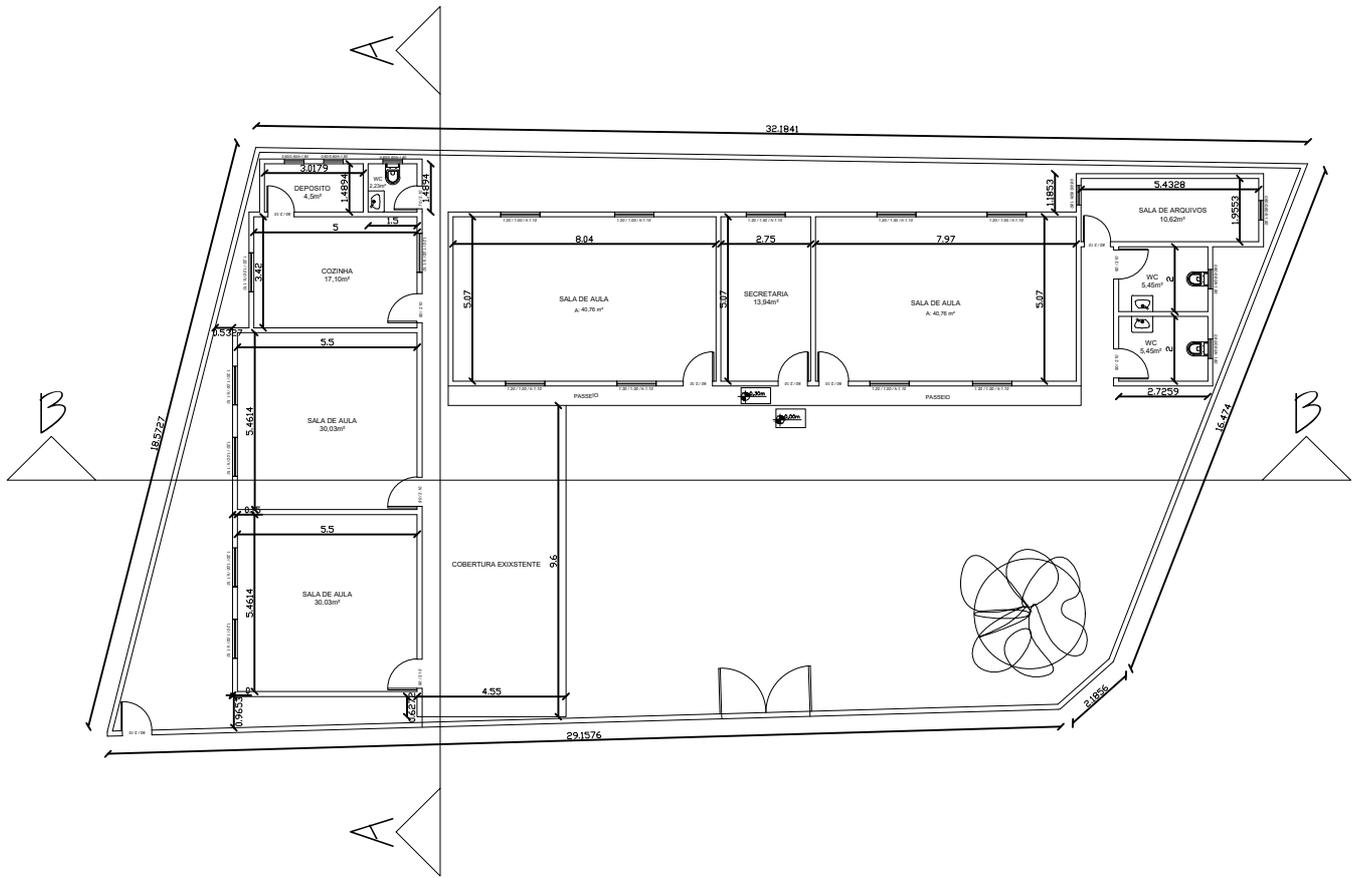
ESCOLA MUNICIPAL
SÃO GERALDO



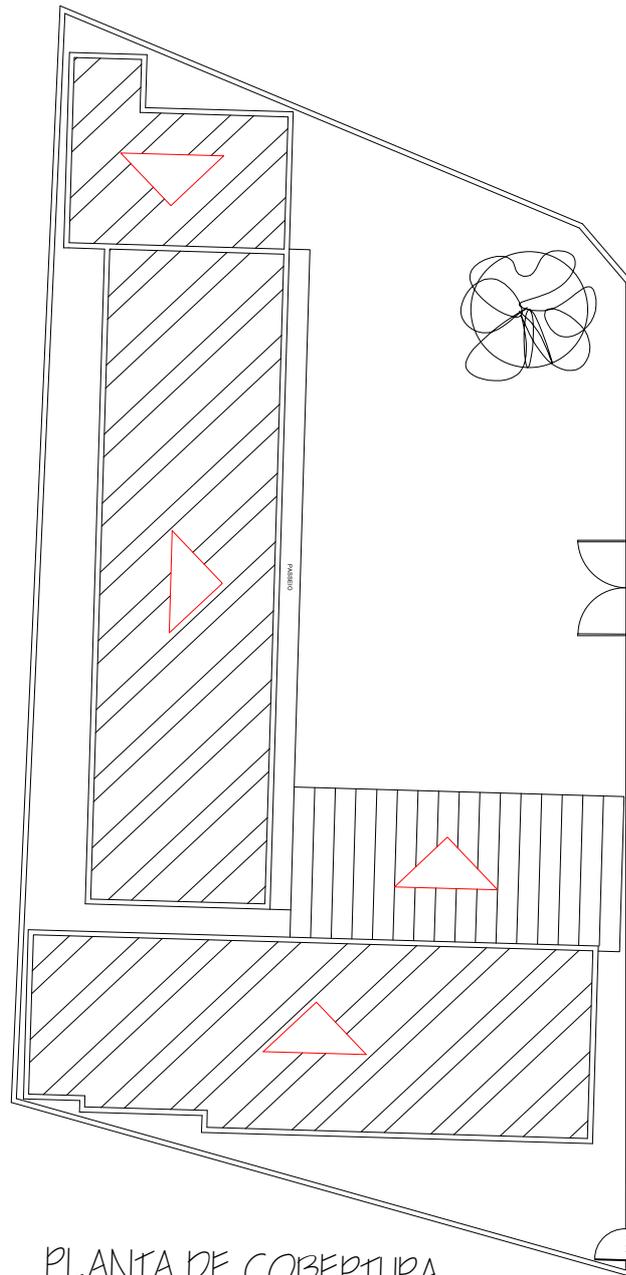
RUA BEIJA FLOR

TRAVESSA ALTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS





ESCOLA MUNICIPAL
SÃO GERALDO



PLANTA DE COBERTURA

ANEXO II

MEMORIAL

DESCRITIVO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
LOCAL: Rua Alto Sagrado Coração de Jesus
Bairro:Mangalô

I – OBJETIVO.

O presente memorial visa descrever e especificar os principais serviço de reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal São Geraldo,

II- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas **NBRs (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL)**.

A empreiteira terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (IPI's) em conformidade com as **NBRs (NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18)** nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, máscaras entre outros.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

III – DO PROJETO E AMBIENTES

PROJETOS – Projetos arquitetônicos
(Planta de localização, Planta baixa, cortes e fachada)

AMBIENTES – Salas de aula, secretaria, cozinha, áreas livres, área de lazer, banheiros (masculino, feminino, PNE).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2 – PLACA DA OBRA.

Será fixada 01 (uma) placa de obra, de forma legível e de fácil visualização com os dizeres fornecidos pelo Setor de MANUTENÇÃO da SEDUC.

1.2 – LOCAÇÃO DA OBRA.

A locação da obra será executada através de gabaritos rígidos, de madeira, em peças (pontaletes) e réguas, obedecendo aos recuos e afastamentos do terreno e todas as medidas do projeto.

1.3– RETIRADAS E DEMOLIÇÕES.

Serão retiradas ou demolidas para reutilização ou substituição esquadrias de vidro e de madeira, retirada de azulejo cerâmico, luminárias em partes das instalações elétricas, retiradas de equipamentos hidráulicos, bem como, demolições de paredes em alvenaria, conforme projeto arquitetônico, e planilha orçamentária.

2– FUNDAÇÕES.

2.1 – ESCAVAÇÃO.

Escavação manual das valas para sapatas e baldrames de acordo com as medidas em projeto.

2.2 – SAPATAS/BLOCOS.

O bloco armado será executado em concreto “in loco” com no mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões de 80 x 80 x 0,50 cm; A armadura em aço CA-50 conforme planilha.

2.3 – BALDRAMES.

As vigas baldrames serão executadas em concreto armado com no mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões conforme planilha e as forma dos baldrame será de tábua de madeira branca com reaproveitamento até 05 (cinco) vezes.

2.4 – IMPERMEABILIZAÇÃO.

Todas as vigas da fundação deverão ser impermeabilizadas através de uma pintura, com no mínimo duas demãos, com tinta à base de material betuminoso, aplicado a frio. Somente será iniciado o assentamento dos tijolos das paredes, após a perfeita e total secagem dos elementos impermeabilizantes.

3– ESTRUTURAS.

3.1– PILARES.

Os pilares serão de concreto armado com o mínimo de F_{ck} 20 Mpa. A armadura em aço CA-50 com estribos \emptyset 4,2 mm (3/16”) e barras de \emptyset 10,0 mm (3/8”).conforme planilhas .As formas serão de tábua de madeira branca com reaproveitamento máximo de 05 (cinco) vezes.

3.2– LAJE DE COBERTURA.

Será executada a laje de cobertura, sendo laje pré-fabricada - vigotes e alvenaria de preenchimento, de espessura = 12 cm, capeamento 3,0 cm em concreto armado com mínimo de F_{ck} 15 Mpa.Formas em madeira branca com reaproveitamento de no máximo 05(cinco) vezes; para o escoramento utilizar madeiramento de eucalipto.

3.3– PISO CONCRETO.

Será executado um piso de Alta resistencia conforme planilha.

3.4- ALVENARIA.

As paredes indicadas em projeto, serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, de forma contra fiada, perfeitamente nivelados e apurados, obedecendo aos alinhamentos do projeto arquitetônico e com juntas nunca superior a 1,5 cm. Os serviços deverão atender ao CÓDICO SINAPI estabelecido, ou seja, quanto ao tijolo indicado e argamassa de assentamento.

3.5– INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDRO-SANITÁRIA.

Será executada a instalação das tubulações e conexões hidráulicas e hidro-sanitárias ; sendo a tubulação em PVC \emptyset 25 mm para água fria, \emptyset 50 mm para a ligação entre a caixa de gordura e inspeção, \emptyset 100 mm para as ligações da caixa de fossa .. Tubos e conexões de esgoto e água serão em PVC soldável e rígida, bases de registro em latão. Instalações de equipamentos hidráulicos -lavatórios, vasos sanitários, torneiras, barras de segurança para PNE, entre outros, conforme planilha orçamentária. Todos os equipamentos hidráulicos deverão estar devidamente instalados e funcionando.

3.6– INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas conformenormas da ABNT. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 parainterruptores, telefonia, interfone e tomadas e sextavadas para lajes. Tomadas e interruptores, linha básica padrão, na cor a definir. Quadro central de distribuição de energia em chapa metálica anti-chama. As fiações com bitola \emptyset 2,5 mm² e 6,0 mm². Para instalações dos ambientes e também ar-condicionado. Todos os equipamentos devidamente instalados e funcionais, conforme , memorial quantitativo e planilha orçamentária.

4- REVESTIMENTO.

4.1- CHAPISCO E EMBOÇO.

Todas as paredes e forro em alvenaria de tijolo cerâmico receberam revestimento , deverão ser chapiscadas com argamassa pastosa executada no traço volumétrico de 1:3 (cimento e areia), e emboço no traço 1:2:8) aplicada a colher.

4.2- REBOCO.

Os revestimentos em reboco interno e externo serão executados com argamassa com preparo mecânico em betoneira no traço 1:2:8, (areia fina, cimento, cal) massa fina, espessura = 10 mm, com acabamento desempenado, alisado e esponjado.

4.3- REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos cerâmicos serão executados com placa cerâmicas para as paredes e pisos da cozinha, banheiros e salas, com placas de 45x45 cm, com PEI 3 para azulejos e PEI 4 antiderrapante para pisos, argamassa de assentamento AC3, rejuntado com pasta de cimento.

4.4- COBERTURA.

Sera executada em madeira e telhas cerâmica, conforme o projeto de Reforma e Ampliação.

4.5- ESQUADRIAS.

As esquadrias deverão ser instaladas em perfeito nivelamento e prumada. Caixilhos, quadros, parafusos, encaixes e vidros deverão estar sem folgas para o perfeito atendendo as condições adequadas ao seu uso. Foram cotadas a partir do projeto e planilha orçamentária.

5.0- PINTURA

5.1- PINTURA EM TINTA.

Haverá a execução de remoção de pintura da Área a Reformar existente, deverá ser retirado todo material inerente, e sua superfície deverá ser lixada e limpa para o recebimento de uma nova pintura.

Na parte a Ampliar, a Pintura deverá ser executada através de lixamento para limpeza da superfície do reboco, e Aplicação do fundo Selador adequado. Deverá ser usando (tinta) produto de boa qualidade atendendo a cor, viscosidade e textura. A pintura deverá seguir as Especificações do fabricante, quando esse não houver, observar o intervalo mínimo de 24 horas, e não aconselhável em dias de chuva.

Em toda área de execução de pintura (Reforma e Ampliação), inicia-se com a preparação da base (lixamento, raspagem, limpeza da superfície). Logo após da base devidamente seca e correta, aplica-se a Pintura, película ou filme devidamente adequado a espessura (Mícron). Observar também os lugares de difícil acesso (Arestas, cantos externos e bordas de esquadrias). As cores serão definidas pela Secretaria.

6.0-LIMPEZA FINAL.

Após a execução de todas as etapas de serviços da obras, a edificação e suas adjacências serão totalmente limpos, com a remoção dos entulhos.

7.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Deverão ser usados na Obra (Reforma e Ampliação), materiais de boa qualidade, cabendo o recuso do uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina. Os serviços serão medidos nas unidades especificadas na planilha orçamentária e cronograma físico-finaceiro, atendendo às condições estabelecidas em contrato. A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, devidamente limpos, sem restos de materiais usados na construção.

Alagoinhas , 14 de dezembro 2023.

Antônio Márcio Baleeiro de Sousa
Diretor de Estruturação e Manutenção da Rede Física Escolar
Matrícula – 189333

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO

OBJETO: Reforma, ampliação, adequação e paisagismo da Escola Municipal São Geraldo. Atualmente a escola é composta por 02 Salas de Aula, 01 Cozinha, 01 Despensa, 01 Deposito e 02 Sanitários. Serão construída mais 02 Salas de aula, 01 Sala de arquivos e 01 Área Coberta, serão demolidos a despensa e o sanitário para adequação do espaço em 01 Secretária, os 02 Sanitários existentes são demolidos e construídos 03 Sanitários novos e a Cozinha existente será ampliada com a demolição do deposito que já existe.

Segue o relatório fotográfico:



Figura 1 - Fachada



Figura 2 – Lateral



Figura 3 – Área que será implantado o paisagismo



Figura 4 - Área que as salas serão construídas



Figura 5 – Salas atuais



Figura 6 – Area que os banheiros serão construídos



Figura 7 – Sala de aula



Figura 8 – Secretaria e sala de aula



Figura 9 – Area que será adequado para secretaria

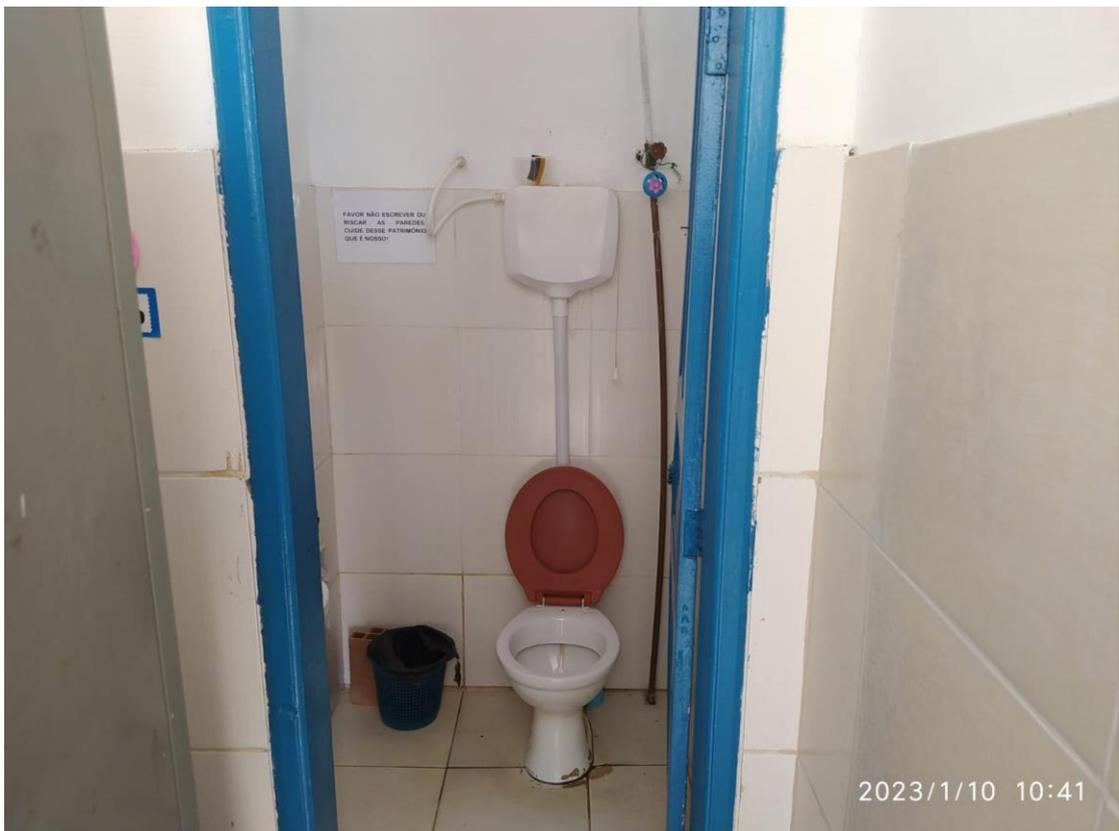


Figura 10 – Banheiro atual



Figura 11 – Deposito atual



Figura 12 - Cozinha



Figura 13 - Cozinha



Figura 14 – Area de ampliação da cozinha



Figura 15 – Banheiro dos funcionários

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO - Data Base: SINAPI outubro/2023									BDI: 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		COMPOSIÇÃO 50	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	10,00	397,84	497,30	3.978,40	4.973,00
						Subtotal		3.978,40	4.973,00
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	37,00	25,76	32,20	953,12	1.191,40
2.2	97647	SINAPI	Remoção de telhas cerâmicas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	112,15	3,71	4,64	416,08	520,10
2.3	97631	SINAPI	Demolição de reboco	m ²	65,22	11,90	14,88	776,12	970,15
2.4	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico em parede	m ²	52,80	23,76	29,70	1.254,53	1.568,16
2.5	S00016	ORSE	Demolição manual de piso cimentado	m ²	66,00	24,32	30,40	1.605,12	2.006,40
2.6	S00018	ORSE	Demolição de piso cerâmico	m ²	140,98	13,09	16,36	1.845,43	2.306,79
2.7	S02095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	und	2,00	12,09	15,11	24,18	30,23
2.8	S03262	ORSE	Remoção de lavatório	und	2,00	12,09	15,11	24,18	30,23
2.9	97660	SINAPI	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento	und	42,00	0,69	0,86	28,98	36,23
2.10	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	563,00	0,74	0,93	416,62	520,78
2.11	97665	SINAPI	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	und	22,00	1,88	2,35	41,36	51,70
2.12	S03250	ORSE	Remoção de ventilador	und	6,00	4,20	5,25	25,20	31,50
2.13	S007224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	und	2,00	38,42	48,03	76,84	96,05
2.14	S07215	ORSE	Remoção de chuveiro	und	1,00	19,22	24,03	19,22	24,03
						Subtotal		7.506,97	9.383,71
3.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES						
3.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20m com material argilo-arenoso (entre baldrame)	m ³	22,50	105,72	132,15	2.378,70	2.973,38
3.2	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	112,51	2,95	3,69	331,90	414,88
3.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	22,50	27,90	34,88	627,75	784,69
						Subtotal		3.338,35	4.172,94
4.			FUNDAÇÕES						
4.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
4.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	9,80	35,33	44,16	346,23	432,79
4.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	9,60	164,90	206,13	1.583,04	1.978,80
4.1.3	92760	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	31,60	13,70	17,13	432,92	541,15
4.1.4	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	59,25	12,76	15,95	756,03	945,04
4.1.5	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,63	14,68	18,35	244,13	305,16
4.1.6	S000098	ORSE	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	2,20	555,34	694,18	1.221,75	1.527,19
						Subtotal		4.584,10	5.730,13
5.			SUPERESTRUTURA						



5.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS E BALDRAMES						
5.1.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m ²	53,04	92,53	115,66	4.907,79	6.134,74
5.1.2	92760	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	74,38	13,70	17,13	1.019,01	1.273,76
5.1.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	187,23	12,76	15,95	2.389,05	2.986,32
5.1.4	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	108,42	14,68	18,35	1.591,61	1.989,51
5.1.5	S000098	ORSE	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	4,18	555,34	694,18	2.321,32	2.901,65
5.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						
5.2.1	92437	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	73,48	69,63	87,04	5.116,41	6.395,52
5.2.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	116,13	12,76	15,95	1.481,82	1.852,27
5.2.3	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,27	14,68	18,35	664,56	830,70
5.2.4	S000098	ORSE	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	4,80	555,34	694,18	2.665,63	3.332,04
5.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO						
5.3.1	101964	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	m ²	29,04	163,96	204,95	4.761,40	5.951,75
5.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS						
5.4.1	093194	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	30,03	50,86	63,58	1.527,33	1.909,16
						Subtotal		28.445,93	35.557,41
6.			PAREDES E PAINÉIS						
6.1	S00151	ORSE	Alvenaria de 1/2 vez com tijolos cerâmicos	m ²	493,41	44,26	55,33	21.838,33	27.297,91
						Subtotal		21.838,33	27.297,91
7.			REVESTIMENTOS						
7.1	87878	SINAPI	Chapisco	m ²	1.130,40	5,12	6,40	5.787,65	7.234,56
7.2	87547	SINAPI	Massa única para recebimento de pintura	m ²	1.130,40	28,57	35,71	32.295,53	40.369,41
7.3	87553	SINAPI	Emboço para recebimento de cerâmica	m ²	139,08	22,81	28,51	3.172,41	3.965,52
7.4	S07604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede com placas tipo A, 10x10cm, linha Brilhante, aplicado com argamassa industrializada AC-3, rejuntado.	m ²	70,77	81,96	102,45	5.800,31	7.250,39
7.5	S10618	ORSE	Revestimento cerâmico para parede com placas tipo A, 45x45cm, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada AC-3, rejuntado	m ²	68,31	60,78	75,98	4.151,88	5.189,85
						Subtotal		51.207,78	64.009,73
8.			PINTURA						
8.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes	m ²	1.130,40	11,77	14,71	13.304,81	16.631,01
8.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	1.130,40	12,26	15,33	13.858,70	17.323,38
8.3	S02304	ORSE	Pintura de proteção sobre estruturas metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão (Estrutura metálica de cobertura)	m ²	15,00	7,61	9,51	114,15	142,69
8.4	100725	SINAPI	Pintura esmalte em esquadrias metálicas - 02 demãos (Portões, grades)	m ²	15,00	25,73	32,16	385,95	482,44
						Subtotal		27.663,61	34.579,52
9.			PAVIMENTAÇÃO						
9.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto e = 5,0cm	m ²	222,91	33,91	42,39	7.558,88	9.448,60
9.2	87632	SINAPI	Contrapiso e = 3,0cm	m ²	222,91	45,89	57,36	10.229,34	12.786,67
9.3	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, espessura 6cm, armado	m ²	18,05	72,93	91,16	1.316,39	1.645,48



9.4	98689	SINAPI	Soleira em granito, l = 15cm, e = 2cm	m	9,50	88,27	110,34	838,57	1.048,21
9.5	S08431	ORSE	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m ²	240,89	68,13	85,16	16.411,84	20.514,79
9.6	S007342	ORSE	Polimento de piso de alta resistencia (granilite)	m ²	240,89	36,39	45,49	8.765,99	10.957,48
9.7	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	m ²	240,89	32,97	41,21	7.942,14	9.927,68
9.8	I38181	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, colorido, fixado com cola	m ²	15,00	236,29	295,36	3.544,35	4.430,44
9.9	S12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck = 25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	und	1,00	399,66	499,58	399,66	499,58
						Subtotal		57.007,15	71.258,93
10.			COBERTURA						
10.1	S004449	ORSE	Forro em pvc, inclusive estrutura de fixação	m ²	222,91	70,00	87,50	15.603,70	19.504,63
10.2		COMPOSIÇÃO 02	Revisão em cobertura de madeira	m ²	103,96	82,37	102,96	8.563,19	10.703,98
10.3	92544	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha de fibrocimento	m ²	222,91	19,26	24,08	4.293,25	5.366,56
10.4	94446	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa canal tipo plan, com mais de duas águas	m ²	222,91	48,04	60,05	10.708,60	13.385,75
10.5	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado	m	55,42	64,47	80,59	3.572,93	4.466,16
10.6	S00293	ORSE	Rufo em chapa de zinco	m	110,84	27,99	34,99	3.102,41	3.878,01
						Subtotal		45.844,07	57.305,08
11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	101497	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	und	1,00	1.621,56	2.026,95	1.621,56	2.026,95
11.4	104473	SINAPI	Ponto de iluminação, incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	24,00	166,08	207,60	3.985,92	4.982,40
11.5	S03403	ORSE	Interruptor 03 seções simples	und	12,00	10,65	13,31	127,80	159,75
11.8	104475	SINAPI	Ponto de tomada incluindo tomada 10a, caixa eletrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	40,00	140,38	175,48	5.615,20	7.019,00
11.9	S00677	ORSE	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4"	und	1,00	167,98	209,98	167,98	209,98
11.10	S00690	ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido Ø 3/4"	und	1,00	201,48	251,85	201,48	251,85
11.11	S12225	ORSE	Quadro de distribuição para 18 disjuntores	und	1,00	594,72	743,40	594,72	743,40
11.12	97584	SINAPI	Luminária aletada, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36w	und	10,00	139,30	174,13	1.393,00	1.741,25
11.13	97586	SINAPI	Luminária aletada, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubularares de 36w	und	12,00	182,22	227,78	2.186,64	2.733,30
11.14	97599	SINAPI	Luminária de emergencia de led - fornecimento e instalação	und	12,00	23,58	29,48	282,96	353,70
11.15	S012808	ORSE	Refletor simples LED 200W de potência, branco frio, 6500k, autovolt, para iluminar fachada	und	2,00	266,09	332,61	532,18	665,23
11.16	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	62,47	78,09	374,82	468,53
11.17	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	66,68	83,35	400,08	500,10
11.18	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	87,49	109,36	524,94	656,18
11.19	96985	SINAPI	Haste de cobre para aterramento	und	4,00	94,71	118,39	378,84	473,55
						Subtotal		18.388,12	22.985,15
12.			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
12.1	S01200	ORSE	Ponto de agua	und	8,00	115,08	143,85	920,64	1.150,80
12.2	S01683	ORSE	Ponto de esgoto 100mm	und	4,00	111,78	139,73	447,12	558,90
12.3	S01678	ORSE	Ponto de esgoto 50mm	und	4,00	122,99	153,74	491,96	614,95
12.4	S01679	ORSE	Ponto de esgoto 40mm	und	4,00	76,89	96,11	307,56	384,45
12.5	89707	SINAPI	Caixa sifonada de 100x100x50mm	und	4,00	44,78	55,98	179,12	223,90
12.6	89710	SINAPI	Ralo seco, pvc, DN 100 x 40 mm, junta soldavel	und	4,00	16,96	21,20	67,84	84,80



12.7	S10266	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido soldavel, para esgoto primario, diâm. = 100mm	und	2,00	25,75	32,19	51,50	64,38
12.8	98107	SINAPI	Caixa de gordura simples (capacidade: 36L), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,2x0,4m, altura interna = 0,8m	und	1,00	272,85	341,06	272,85	341,06
12.9	104154	SINAPI	Ligação predial de esgoto, rede DN 150 mm, coletor predial DN 100 mm, L=6,0 metros, largura da vala = 0,65 metros; com selim e curva 90 graus; escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. Af_06/2022	und	2,00	1.031,17	1.288,96	2.062,34	2.577,93
12.10	89800	SINAPI	Tubo de queda pluvial de 100mm	m	40,00	27,83	34,79	1.113,20	1.391,50
12.11	89576	SINAPI	Tubo pvc, serie R, agua pluvial, DN 75mm, fornecimento e instalação	m	50,00	24,29	30,36	1.214,50	1.518,13
						Subtotal		7.128,63	8.910,79
13.			LOUÇAS E METAIS						
13.1	99635	SINAPI	Válvula de descarga metálica	und	3,00	382,78	478,48	1.148,34	1.435,43
13.2	S09273	ORSE	Tubo de descida para válvula de descarga	und	3,00	25,71	32,14	77,13	96,41
13.3	86888	SINAPI	Vaso sanitário com caixa acoplada	und	3,00	463,47	579,34	1.390,41	1.738,01
13.4	S02056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário	und	3,00	26,64	33,30	79,92	99,90
13.5	S12279	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.60x0,60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive testeira e rodopia 10cm, assentada	und	1,00	2.621,04	3.276,30	2.621,04	3.276,30
13.6	86943	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plastico e torneira cromada de mesa, padrão popular	und	3,00	251,02	313,78	753,06	941,33
13.7	86884	SINAPI	Engate flexível em plastico	und	3,00	10,76	13,45	32,28	40,35
13.8	86911	SINAPI	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha	und	1,00	87,04	108,80	87,04	108,80
13.9	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado, incluso fixação	und	3,00	30,28	37,85	90,84	113,55
13.10	95542	SINAPI	Porta toalha metal	und	3,00	25,86	32,33	77,58	96,98
13.11	95545	SINAPI	Saboneteira metal	und	3,00	29,81	37,26	89,43	111,79
13.12	S02080	ORSE	Espelho de cristal com moldura de aluminio, dim. 60x70cm	und	3,00	231,50	289,38	694,50	868,13
13.13	S001456	ORSE	Registro de gaveta 3/4	und	2,00	56,45	70,56	112,90	141,13
13.14	11831	SINAPI	Torneira plastica para jardins	und	1,00	16,16	20,20	16,16	20,20
						Subtotal		7.270,63	9.088,29
14.			ESQUADRIAS						
14.1	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m²	9,72	454,71	568,39	4.419,78	5.524,73
14.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO	m²	9,72	679,80	849,75	6.607,66	8.259,57
14.3	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCOLEVE OU MÉDIA, 70X210CM	und	1,00	762,67	953,34	762,67	953,34
14.4	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO LEVE OU MÉDIA, 80X210CM	und	2,00	786,76	983,45	1.573,52	1.966,90
14.4	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO LEVE OU MÉDIA, 90X210CM	und	8,00	982,62	1.228,28	7.860,96	9.826,20
14.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, O MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00	188,32	235,40	2.071,52	2.589,40
						Subtotal		23.296,11	29.120,13



15.			IMPERMEABILIZAÇÃO						
15.1	98563	SINAPI	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e = 2cm	m²	42,24	39,17	48,96	1.654,54	2.068,18
						Subtotal		1.654,54	2.068,18
16.			DRENAGEM						
16.1	S09941	ORSE	Canaleta em tijolo maciço 30x30cm, impermeabilizada, com tampa de concreto	m	40,00	62,77	78,46	2.510,80	3.138,50
16.2	90695	SINAPI	Tubo pvc, dn 150mm, para drenagem	m	25,00	79,45	99,31	1.986,25	2.482,81
16.3	S08076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços, impermeabilizada, esp. = 0,12, dim. Int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m, com tampa de concreto	und	4,00	308,94	386,18	1.235,76	1.544,70
						Subtotal		5.732,81	7.166,01
17.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
17.1		COMPOSIÇÃO 28	Extintor ABC - 6KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	311,97	389,96	623,94	779,93
17.2		COMPOSIÇÃO 29	Extintor CO2 - 6KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	829,97	1.037,46	1.659,94	2.074,93
17.3	03453	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	4,00	111,25	139,06	445,00	556,25
17.4	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	89,14	111,43	178,28	222,85
17.5	92642	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	195,21	244,01	390,42	488,03
17.6	92367	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	m	15,00	123,29	154,11	1.849,35	2.311,69
17.7		COTAÇÕES	Adaptador em aço galvanizado para caixa da água 2 1/2 " x 65 mm	un	1,00	284,10	355,13	284,10	355,13
17.8	96765	SINAPI	Abrigo para hidrante - 90x60x17 cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2 ", mangueira de incêndio 20 m, redução 2 1/2" x 1 1/2" e esguicho em latão 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	1,00	1.636,74	2.045,93	1.636,74	2.045,93
17.9		COTAÇÕES	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	1,00	17,22	21,53	17,22	21,53
17.10		COTAÇÕES	Tampão cego Ø 1 1/2" com corrente tipo Storz e engate rápido	un	1,00	47,88	59,85	47,88	59,85
17.11		COMPOSIÇÃO 30	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00	355,29	444,11	355,29	444,11
17.12	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	2,00	295,59	369,49	591,18	738,98
17.13	103009	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	1,00	350,98	438,73	350,98	438,73
17.14	92896	SINAPI	União ferro galvanizado Ø 2 1/2" com assento cônico	un	1,00	196,91	246,14	196,91	246,14
17.15	l12699	ORSE	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 3h	un	12,00	207,80	259,75	2.493,60	3.117,00
17.16		COMPOSIÇÃO 31	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	6,00	28,32	35,40	169,92	212,40
17.17		COMPOSIÇÃO 32	Bomba hidráulica trifásica 3 cv	un	1,00	2.556,65	3.195,81	2.556,65	3.195,81
17.18	S08058	ORSE	Central de alarme	un	1,00	461,96	577,45	461,96	577,45
17.19	C4042	SEINFRA	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	1,00	224,40	280,50	224,40	280,50
17.20		COMPOSIÇÃO 33	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	6,00	32,29	40,36	193,74	242,18
						Subtotal		14.727,50	18.409,38
18.			PAISAGISMO						
18.1	l7144	ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	30	9,09	11,36	272,70	340,88
18.2	l10304	ORSE	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins (saco com 50 litros)	l	100	0,73	0,91	73,00	91,25
18.3	l9062	ORSE	Casca pinus	kg	10	5,18	6,48	51,80	64,75
18.4	102719	SINAPI	Enchimento de Brita para dreno, lançamento manual	m³	3	159,55	199,44	478,65	598,31
18.5	l7426	ORSE	Planta - Moreia (Dietes bicolor)	un	9	39,72	49,65	357,48	446,85
18.6	l10301	ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red)	un	3	16,96	21,20	50,88	63,60
18.7	l10300	ORSE	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink)	un	3	14,45	18,06	43,35	54,19
18.8	l10302	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow)	un	3	14,45	18,06	43,35	54,19
18.9	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	49,3	14,4	18,00	709,92	887,40
			Subtotal					2.081,13	2.601,41
19.			SERVIÇOS FINAIS						



PREFEITURA DE

ALAGOINHAS

19.1	S2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	529,18	2,28	2,85	1.206,53	1.508,16
19.2	S3167	ORSE	Placa de inauguração metálica 0,60x0,80m	un	1,00	1.972,75	2.465,94	1.972,75	2.465,94
						Subtotal		3.179,28	3.974,10
								Custo TOTAL com BDI incluso	418.591,80

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SÃO GERALDO

CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL R\$	%
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
			R\$ 418.591,80														
ITEM	SERVIÇO	VALOR	%														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.973,00	1,19%	2.486,50	0,59%	2.486,50	0,59%									4.973,00	1,19%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 9.383,71	2,24%	4.691,86	1,12%	4.691,86	1,12%									9.383,71	2,24%
3	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 4.172,94	1,00%	2.086,47	0,50%	2.086,47	0,50%									4.172,94	1,00%
4	FUNDAÇÕES	R\$ 5.730,13	1,37%	2.865,06	0,68%	2.865,06	0,68%									5.730,13	1,37%
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 35.557,41	8,49%	11.852,47	2,83%	11.852,47	2,83%	11.852,47	2,83%							35.557,41	8,49%
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 27.297,91	6,52%			13.648,95	3,26%	13.648,95	3,26%							27.297,91	6,52%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 64.009,73	15,29%							R\$ 32.004,86	7,65%	R\$ 32.004,86	7,65%			64.009,73	15,29%
8	PINTURA	R\$ 34.579,52	8,26%									R\$ 17.289,76	4,13%	R\$ 17.289,76	4,13%	34.579,52	8,26%
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 71.258,93	17,02%					35.629,47	8,51%	R\$ 35.629,47	8,51%					71.258,93	17,02%
10	COBERTURA	R\$ 57.305,08	13,69%					28.652,54	6,84%	R\$ 28.652,54	6,84%					57.305,08	13,69%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.985,15	5,49%							R\$ 11.492,58	2,75%	R\$ 11.492,58	2,75%			22.985,15	5,49%
12	INTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	R\$ 8.910,79	2,13%							R\$ 4.455,39	1,06%	R\$ 4.455,39	1,06%			8.910,79	2,13%
13	LOUÇAS E METAIS	R\$ 9.088,29	2,17%									R\$ 4.544,14	1,09%	R\$ 4.544,14	1,09%	9.088,29	2,17%
14	ESQUADRIAS	R\$ 29.120,13	6,96%									R\$ 14.560,07	3,48%	R\$ 14.560,07	3,48%	29.120,13	6,96%
15	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.068,18	0,49%									R\$ 2.068,18	0,49%			2.068,18	0,49%
16	DRENAGEM	R\$ 7.166,01	1,71%									R\$ 7.166,01	1,71%			7.166,01	1,71%

17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 18.409,38	4,40%									R\$ 9.204,69	2,20%	R\$ 9.204,69	2,20%	18.409,38	4,40%
18	PAISAGISMO	R\$ 2.601,41	0,62%											R\$ 2.601,41	0,62%	2.601,41	0,62%
19	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.974,10	0,95%											R\$ 3.974,10	0,95%	3.974,10	0,95%
		R\$ 418.591,80	100,00%														
	TOTAL PARCIAL			R\$ 23.982,36	5,73%	R\$ 37.631,32	8,99%	R\$ 89.783,43	21,45%	R\$ 112.234,84	26,81%	R\$ 102.785,68	24,56%	R\$ 52.174,17	12,46%		
	TOTAL MÊS			R\$ 23.982,42		R\$ 37.631,41		R\$ 89.783,65		R\$ 112.234,84		R\$ 102.785,68		R\$ 52.174,17		418.591,80	100%

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE BDI

Proponente : Prefeitura Municipal de Alagoins						
Objeto: Reforma, Ampliação, Adequação e Paisagismo da Escola Municipal São Geraldo, no Alto Sagrado Coração de Jesus, Bairro Mangalô, no município de Alagoins/Bahia						
Data de preço: Sinapi Outubro/2023 sem desoneração						
Unidade Federativa: Alagoins- Bahia						
Planilha Orçamentária BDI 25%						
Quadro de Composição do BDI						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios						Sem
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	6,79%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$						
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>						
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>						

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
17.1	COMPOSIÇÃO 28	Extintor ABC - 6KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				un
	10892/SINAPI	Extintor de incendio portatil com carga de po quimico seco (pqs) de 6 kg, classe bc	un	1,00	259,00	259,00
	04350/SINAPI	Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	un	2,00	0,73	1,46
	88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	29,85	29,85
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1,00	21,66	21,66
TOTAL SEM BDI						311,97
BDI=25%						77,99
TOTAL COM BDI						389,96
Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
17.2	COMPOSIÇÃO 29	Extintor CO2 - 6KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				un
	10889/SINAPI	Extintor de incendio portatil com carga de gas carbonico co2 de 6 kg, classe bc	un	1,00	777,00	777,00
	04350/SINAPI	Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	un	2,00	0,73	1,46
	88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	29,85	29,85
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1,00	21,66	21,66
TOTAL SEM BDI						829,97
BDI=25%						207,49
TOTAL COM BDI						1.037,46
Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
17.11	COMPOSIÇÃO 30	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm				un
	14112/SINAPI	Tampao fofo simples com base, classe a15 carga max 1,5 t, 400 x 600 mm (com inscricao em relevo do tipo de rede)	un	1,00	321,63	321,63
	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10	30,60	33,66
TOTAL SEM BDI						355,29
BDI=25%						88,82
TOTAL COM BDI						444,11
Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
17.16	COMPOSIÇÃO 31	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm				m
	I02233/ORSE	Tinta refletiva amarela para demarcação de tráfego (Indutil ou similar)	l	0,12	54,5	6,54
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,4075	31,8	12,96
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,4075	21,66	8,83
TOTAL SEM BDI						28,32
BDI=25%						7,09
TOTAL COM BDI						35,42
Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
17.17	COMPOSIÇÃO 32	Bomba hidraulica trifásica 3 cv				un
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	0,80	30,96	24,77
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,80	21,66	17,33
	I00675/ORSE	Motobomba centrifuga, marca schneider ou similar, modelo BC-91 S/T, motor 3/4 cv, trifásico 220V, hm = 11 a 23 m, q = 3,4 a 7,3 m3/h	un	1,00	2.277,55	2.277,55
	I00591/ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v	un	1,00	237,00	237,00
TOTAL SEM BDI						2.556,65
BDI=25%						639,15
TOTAL COM BDI						3.195,80
Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
17.20	COMPOSIÇÃO 33	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²				un
	37558/SINAPI	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio,	un	1,00	27,96	27,96



		fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)				
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,20	21,66	4,33
		TOTAL SEM BDI				32,29
		BDI=25%				8,07
		TOTAL COM BDI				40,37
Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1.1	COMPOSIÇÃO 50	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal				m ²
	01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m ³ /m (angelim, louro)	m	4,00	7,90	31,60
	06995/ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m ³ /m	m	1,00	3,49	3,49
	88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,43	30,20	13,11
	04813/SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	m ²	1,00	337,50	337,50
	05075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	18,24	2,74
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,43	21,66	9,40
		TOTAL SEM BDI				397,84
		BDI=25%				99,46
		TOTAL COM BDI				497,30
Item	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
10.2	COMPOSIÇÃO 02	Revisão em cobertura de madeira / m ²				
	88239/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,25	22,25
	88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	30,20	30,20
	88323/SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	29,92	29,92
		TOTAL SEM BDI				82,37
		BDI=25%				20,59
		TOTAL COM BDI				102,96

ANEXO VII

ENCARGOS SOCIAIS

BAHIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,77%	45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	13,95%	10,68%	13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,17%	17,37%	6,54%
TOTAL(A+B+C+D)		84,81%	47,42%	114,02%	70,79%


 Antonio Márcio Baleeiro
 Engenheiro Civil - CREA 25327

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme especificações do edital.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO - Data Base: SINAPI outubro/2023									BDI: 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		COMPOSIÇÃO 50	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	10,00				
						Subtotal			
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	37,00				
2.2	97647	SINAPI	Remoção de telhas cerâmicas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	112,15				
2.3	97631	SINAPI	Demolição de reboco	m ²	65,22				
2.4	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico em parede	m ²	52,80				
2.5	S00016	ORSE	Demolição manual de piso cimentado	m ²	66,00				
2.6	S00018	ORSE	Demolição de piso cerâmico	m ²	140,98				
2.7	S02095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	und	2,00				
2.8	S03262	ORSE	Remoção de lavatório	und	2,00				
2.9	97660	SINAPI	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento	und	42,00				
2.10	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	563,00				
2.11	97665	SINAPI	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	und	22,00				
2.12	S03250	ORSE	Remoção de ventilador	und	6,00				
2.13	S007224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	und	2,00				
2.14	S07215	ORSE	Remoção de chuveiro	und	1,00				

						Subtotal			
3.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES						
3.1	94319	SINAPI	Aterro apilado em camadas de 0,20m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m³	22,50				
3.2	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	112,51				
3.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	22,50				
						Subtotal			
4.			FUNDAÇÕES						
4.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
4.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	9,80				
4.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	9,60				
4.1.3	92760	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	31,60				
4.1.4	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	59,25				
4.1.5	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,63				
4.1.6	S000098	ORSE	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,20				
						Subtotal			
5.			SUPERESTRUTURA						
5.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS E BALDRAMES						
5.1.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	53,04				
5.1.2	92760	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	74,38				
5.1.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	187,23				
5.1.4	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	108,42				
5.1.5	S000098	ORSE	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,18				
5.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						
5.2.1	92437	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	73,48				
5.2.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	116,13				
5.2.3	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,27				
5.2.4	S000098	ORSE	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	4,80				
5.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO						
5.3.1	101964	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	m²	29,04				
5.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS						
5.4.1	093194	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	30,03				
						Subtotal			
6.			PAREDES E PAINÉIS						
6.1	S00151	ORSE	Alvenaria de 1/2 vez com tijolos cerâmicos	m²	493,41				
						Subtotal			
7.			REVESTIMENTOS						

7.1	87878	SINAPI	Chapisco	m ²	1.130,40			
7.2	87547	SINAPI	Massa única para recebimento de pintura	m ²	1.130,40			
7.3	87553	SINAPI	Emboço para recebimento de cerâmica	m ²	139,08			
7.4	S07604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede com placas tipo A, 10x10cm, linha Brilhante, aplicado com argamassa industrializada AC-3, rejuntado.	m ²	70,77			
7.5	S10618	ORSE	Revestimento cerâmico para parede com placas tipo A, 45x45cm, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada AC-3, rejuntado	m ²	68,31			
						Subtotal		
8.			PINTURA					
8.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes	m ²	1.130,40			
8.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	1.130,40			
8.3	S02304	ORSE	Pintura de proteção sobre estruturas metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão (Estrutura metálica de cobertura)	m ²	15,00			
8.4	100725	SINAPI	Pintura esmalte em esquadrias metálicas - 02 demãos (Portões, grades)	m ²	15,00			
						Subtotal		
9.			PAVIMENTAÇÃO					
9.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto e = 5,0cm	m ²	222,91			
9.2	87632	SINAPI	Contrapiso e = 3,0cm	m ²	222,91			
9.3	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, espessura 6cm, armado	m ²	18,05			
9.4	98689	SINAPI	Soleira em granito, l = 15cm, e = 2cm	m	9,50			
9.5	S08431	ORSE	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m ²	240,89			
9.6	S007342	ORSE	Polimento de piso de alta resistencia (granilite)	m ²	240,89			
9.7	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	m ²	240,89			
9.8	I38181	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, colorido, fixado com cola	m ²	15,00			
9.9	S12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck = 25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	und	1,00			
						Subtotal		
10.			COBERTURA					
10.1	S004449	ORSE	Forro em pvc, inclusive estrutura de fixação	m ²	222,91			
10.2		COMPOSIÇÃO 02	Revisão em cobertura de madeira	m ²	103,96			
10.3	92544	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha de fibrocimento	m ²	222,91			
10.4	94446	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa canal tipo plan, com mais de duas águas	m ²	222,91			
10.5	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado	m	55,42			
10.6	S00293	ORSE	Rufo em chapa de zinco	m	110,84			
						Subtotal		
11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	101497	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	und	1,00			
11.4	104473	SINAPI	Ponto de iluminação, incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	24,00			
11.5	S03403	ORSE	Interruptor 03 seções simples	und	12,00			
11.8	104475	SINAPI	Ponto de tomada incluindo tomada 10a, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	40,00			
11.9	S00677	ORSE	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4"	und	1,00			
11.10	S00690	ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido Ø 3/4"	und	1,00			

11.11	S12225	ORSE	Quadro de distribuição para 18 disjuntores	und	1,00			
11.12	97584	SINAPI	Luminária aletada, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36w	und	10,00			
11.13	97586	SINAPI	Luminária aletada, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36w	und	12,00			
11.14	97599	SINAPI	Luminária de emergencia de led - fornecimento e instalação	und	12,00			
11.15	S012808	ORSE	Refletor simples LED 200W de potência, branco frio, 6500k, autovolt, para iluminar fachada	und	2,00			
11.16	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00			
11.17	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00			
11.18	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00			
11.19	96985	SINAPI	Haste de cobre para aterramento	und	4,00			
						Subtotal		
12.			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
12.1	S01200	ORSE	Ponto de agua	und	8,00			
12.2	S01683	ORSE	Ponto de esgoto 100mm	und	4,00			
12.3	S01678	ORSE	Ponto de esgoto 50mm	und	4,00			
12.4	S01679	ORSE	Ponto de esgoto 40mm	und	4,00			
12.5	89707	SINAPI	Caixa sifonada de 100x100x50mm	und	4,00			
12.6	89710	SINAPI	Ralo seco, pvc, DN 100 x 40 mm, junta soldavel	und	4,00			
12.7	S10266	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rigido soldavel, para esgoto primario, diâm. = 100mm	und	2,00			
12.8	98107	SINAPI	Caixa de gordura simples (capacidade: 36L), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,2x0,4m, altura interna = 0,8m	und	1,00			
12.9	104154	SINAPI	Ligação predial de esgoto, rede DN 150 mm, coletor predial DN 100 mm, L=6,0 metros, largura da vala = 0,65 metros; com selim e curva 90 graus; escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. Af_06/2022	und	2,00			
12.10	89800	SINAPI	Tubo de queda pluvial de 100mm	m	40,00			
12.11	89576	SINAPI	Tubo pvc, serie R, agua pluvial, DN 75mm, fornecimento e instalação	m	50,00			
						Subtotal		
13.			LOUÇAS E METAIS					
13.1	99635	SINAPI	Válvula de descarga metálica	und	3,00			
13.2	S09273	ORSE	Tubo de descida para válvula de descarga	und	3,00			
13.3	86888	SINAPI	Vaso sanitário com caixa acoplada	und	3,00			
13.4	S02056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário	und	3,00			
13.5	S12279	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.60x0,60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive testeira e rodopia 10cm, assentada	und	1,00			
13.6	86943	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plastico e torneira cromada de mesa, padrão popular	und	3,00			
13.7	86884	SINAPI	Engate flexível em plastico	und	3,00			
13.8	86911	SINAPI	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha	und	1,00			
13.9	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado, incluso fixação	und	3,00			
13.10	95542	SINAPI	Porta toalha metal	und	3,00			
13.11	95545	SINAPI	Saboneteira metal	und	3,00			
13.12	S02080	ORSE	Espelho de cristal com moldura de aluminio, dim. 60x70cm	und	3,00			

13.13	S001456	ORSE	Registro de gaveta 3/4	und	2,00				
13.14	11831	SINAPI	Torneira plastica para jardins	und	1,00				
						Subtotal			
14.			ESQUADRIAS						
14.1	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m²	9,72				
14.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO	m²	9,72				
14.3	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCOLEVE OU MÉDIA, 70X210CM	und	1,00				
14.4	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO LEVE OU MÉDIA, 80X210CM	und	2,00				
14.4	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO LEVE OU MÉDIA, 90X210CM	und	8,00				
14.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, O MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00				
						Subtotal			
15.			IMPERMEABILIZAÇÃO						
15.1	98563	SINAPI	Proteção mecanica de superficie horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e = 2cm	m²	42,24				
						Subtotal			
16.			DRENAGEM						
16.1	S09941	ORSE	Canaleta em tijolo maciço 30x30cm, impermeabilizada, com tampa de concreto	m	40,00				
16.2	90695	SINAPI	Tubo pvc, dn 150mm, para drenagem	m	25,00				
16.3	S08076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços, impermeabilizada, esp. = 0,12, dim. Int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m, com tampa de concreto	und	4,00				
						Subtotal			
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
17.1		COMPOSIÇÃO 28	Extintor ABC - 6KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00				
17.2		COMPOSIÇÃO 29	Extintor CO2 - 6KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00				
17.3	03453	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	4,00				
17.4	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00				
17.5	92642	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00				
17.6	92367	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	m	15,00				
17.7		COTAÇÕES	Adaptador em aço galvanizado para caixa dagua 2 1/2 " x 65 mm	un	1,00				
17.8	96765	SINAPI	Abrigo para hidrante - 90x60x17 cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2 ", mangueira de incêndio 20 m, redução 2 1/2" x 1 1/2" e esguicho em latão 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	1,00				
17.9		COTAÇÕES	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	1,00				
17.10		COTAÇÕES	Tampão cego Ø 1½" com corrente tipo Storz e engate rápido	un	1,00				
17.11		COMPOSIÇÃO 30	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00				
17.12	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	2,00				
17.13	103009	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	1,00				
17.14	92896	SINAPI	União ferro galvanizado Ø 2½" com assento cônico	un	1,00				

17.15	I12699	ORSE	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 3h	un	12,00				
17.16		COMPOSIÇÃO 31	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	6,00				
17.17		COMPOSIÇÃO 32	Bomba hidraulica trifásica 3 cv	un	1,00				
17.18	S08058	ORSE	Central de alarme	un	1,00				
17.19	C4042	SEINFRA	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	1,00				
17.20		COMPOSIÇÃO 33	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ²	un	6,00				
					Subtotal				
18.			PAISAGISMO						
18.1	I7144	ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	30				
18.2	I10304	ORSE	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins (saco com 50 litros)	l	100				
18.3	I9062	ORSE	Casca pinus	kg	10				
18.4	I02719	SINAPI	Enchimento de Brita para dreno, lançamento manual	m ³	3				
18.5	I7426	ORSE	Planta - Moreia (Dietes bicolor)	un	9				
18.6	I10301	ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red)	un	3				
18.7	I10300	ORSE	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink)	un	3				
18.8	I10302	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow)	un	3				
18.9	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m ²	49,3				
			Subtotal						
19.			SERVIÇOS FINAIS						
19.1	S2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	529,18				
19.2	S3167	ORSE	Placa de inauguração metálica 0,60x0,80m	un	1,00				
					Subtotal				
									Custo TOTAL com BDI incluso

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	
MATERIAL	
VALOR TOTAL SEM BDI	
BDI = 25,00%	
VALOR TOTAL COM BDI	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Alagoinhas/BA, ___ de _____ de2023

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha,

Alagoinhas – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



PREFEITURA DE

ALAGOINHAS

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS - FACULTADO

Alagoinhas, xxxx de xxxxde 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023				
Empresa Licitante:				
Registro no CREA/CAU n.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU.				
<hr/> Assinatura				

Local e data

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL
CAM – Centro Administrativo do Município
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha
Alagoinhas – Bahia – Brasil**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/CAU Nº _____, declara para cumprimento do item 8.1.5, “b” do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2023.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL
CAM – Centro Administrativo do Município
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha
Alagoinhas – Bahia – Brasil**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.5, alínea “c” do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA/CAU Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2023.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XVII

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO Nº.../2023

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, a Sra., inscrito no CPF sob nº., RG nº, residente e domiciliado, e a empresa, inscrito no CNPJ sob nº situada à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, RG nº, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SEDUC** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.

- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SEDUC** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEDUC.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

a) Carta de encaminhamento;

b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;

c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.

d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;

e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à

sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os

funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional

e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em

local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f)** Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas **alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea 'b'**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na **alínea 'd' do item 11.2** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEDUC e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A **FISCALIZAÇÃO** designada pela SEDUC anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEDUC, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item **8.1.4**;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SEDUC mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SEDUC poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SEDUC de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto Atividade: 1.024

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500.1001

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar,

federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEDUC, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEDUC, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, XX de XX de 2023.

Gustavo Augusto de Souza Carmo

Secretário de Educação do Município de
Alagoinhas/BA

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____